

## Município de Mercedes Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 122/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O SR. EDUON VAN DE SAND.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob nº. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade nº. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e de outro lado o Sr. Eduon Van de Sand, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n.º 119.792.919-34, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.515.304, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, s/nº., Centro, neste Município de Mercedes, Estado do Paraná, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 09 de abril de 2022, o prazo de validade do Contrato Original n.º 122/2019, de 09 de abril de 2019.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre março de 2020 a março de 2021, fica o contrato original reajustado em 6,10%

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 10.608,36 (dez mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos), passando a composição do valor contratual a corresponder à importância mensal de R\$ 884,03 (oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos)

**Parágrafo único:** Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 29.966,76 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



## Município de Mercedes Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 09 de abril de 2021.

Município de Mercedes LOCATÁRIO Eduon Van de Sand LOCADOR

Testemunhas:

Edson Knaul RG n°. 5.818.820-4 Jairo Mohr